



# Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

## DECRETO Nº. 1883/2012, DE 11/01/2012.

Dispõe sobre a Permissão de Uso, a título gratuito, de Bem Imóvel sob a posse do Poder Público Municipal e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a Legislação,**

- Considerando,** que é dever do Poder Público Municipal fomentar as atividades econômicas, propiciando a geração de emprego e conseqüentemente a melhoria das condições sociais da população do Município;
- Considerando,** que o Município recebeu da Companhia Energética de São Paulo a posse de vários imóveis a fim de dar-lhes destinação pública, utilizando-os, sobretudo, para a implantação e/ou fomento de empresas, na ânsia de incentivar o desenvolvimento industrial, comercial, econômico, educacional, cultural, social e turístico de nossas cidades;
- Considerando,** ainda, o disposto nos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 677/2001, observadas as alterações efetuadas pelas Leis Municipais nºs 756/2002, de 16/12/2002 e 1094/2009, de 02/07/2009 e Lei Municipal 1169/2010, de 24/08/2010.

## DECRETA:

- Art. 1º** O Poder Executivo Municipal nos termos do artigo 122, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Rosana - SP, concede Permissão de Uso, a título Precário e Gratuito, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, podendo ser prorrogado, para **SERGIO ROBERTO RIBEIRO – SEGURANÇA – ME**, Nome Fantasia: **NLT - SEGURANÇA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **07.558.977/0001-78**, inscrição estadual nº **730.067.527.110**, com sede na Rua Curió, Quadra 143B – Lote 02º, Distrito de Primavera, Município de Rosana - SP, neste ato representado pelo seu sócio proprietário **SERGIO ROBERTO RIBEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 18.521.250-SSP-SP e do CPF nº 058.781.268-00, residente e domiciliado na Rua do Estádio nº 1.328, Quadra 29, no Distrito de Primavera, Município de Rosana, para instalação da Sede da Empresa e desenvolvimento das atividades de Comércio varejista de serviços de sistema de segurança eletrônica (alarmes, cerca elétrica, interfones, portões eletrônicos e sistemas de CFTV), aprovado pela Comissão Especial de Implantação e Acompanhamento do Programa de Desenvolvimento Industrial, Social e Turístico do município de Rosana – SP, conforme ATA de reunião realizada nos dias **05/01/2012**, o bem integrante do patrimônio público municipal, conforme memorial descritivo abaixo especificado:

## PERMISSIONÁRIO / IMÓVEL:

Interessado: **SERGIO ROBERTO RIBEIRO – SEGURANÇA - ME**  
Nome Fantasia: **NLT - SEGURANÇA**



# Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

Responsável: Sergio Roberto Ribeiro

## MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Concessão de Uso de Terreno Público  
Proprietário: Prefeitura Municipal de Rosana – SP  
Imóvel: Rua Curió, Quadra 143B – Lote 02A Primavera  
Município e Comarca: Rosana – SP  
Área Construída (m<sup>2</sup>): 98,17 m<sup>2</sup>  
Área Terreno (m<sup>2</sup>): 1.456,92 m<sup>2</sup>

## DESCRIÇÃO DO TERRENO:

O presente memorial descritivo refere-se a uma área de 1.456,92 m<sup>2</sup> (um mil quatrocentos e cinquenta e seis metros quadrados e noventa e dois centímetros quadrados), medindo 55,10m (cinquenta e cinco metros e dez centímetros) de frente confrontando com a Rua Corumbá; 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros) perfazendo um raio de 9,00m confrontando com a Rua Corumbá e Rua Curió; 14,00m (quatorze metros) confrontando com a Rua Curió; 64,10 (sessenta e quatro metros e dez centímetros) ao fundo e confrontando com o Lote 02 da Quadra 143B; 23,00m (vinte e três metros) confrontando com o Lote 01 da Quadra 143, fechando assim a descrição do perímetro.

## DESCRIÇÃO DA CONSTRUÇÃO:

Um Barracão construído em alvenaria, construção fechada. Construídas com blocos de cimento 15x20x40cm, com estrutura da cobertura em madeira com telha de fibrocimento; pintura em látex, esquadrias da janela todas metálicas, portas do depósito e escritório são metálicas e as do banheiro são de madeira.

- § 1º A permissão autorizada no presente Decreto, não poderá ser transferida, cedida, locada, sub-locada ou concedida a terceiros a qualquer título, sob pena de nulidade do ato, além de acarretar a imediata revogação do presente Decreto e da respectiva permissão, aplicando-se a mesma medida em caso de paralisação ou modificação substancial das atividades previstas no caput deste artigo.
- § 2º A permissão prevista no presente Decreto será efetuada pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sendo permitida a sua prorrogação, iniciando-se a contar da data da publicação do presente Decreto, bem como da data da assinatura do Instrumento de Permissão de Uso de Bem Público Municipal, para o início da execução de suas específicas finalidades, vedada a implantação de novas atividades de exploração sem prévia autorização do Poder Executivo.
- § 3º As benfeitorias, acomodações e modificações ocorridas no imóvel terão que seguir o Código de Obras e Uso de Solo deste Município, seguindo ainda, as determinações da Lei Estadual nº 12.526 de 02 de janeiro de 2007 que estabelece normas para a contenção de enchente e destinação de águas pluviais, sendo que todas as despesas correrão por conta do beneficiário e serão



# Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

imediatamente incorporadas ao patrimônio público, sem qualquer ônus para a PERMITENTE.

**Art. 2º** Ocorrendo interesse da Administração na utilização do referido bem, cessa imediatamente a permissão, não sendo assegurado direito de indenização ao beneficiário.

**Parágrafo Único.** O imóvel objeto da presente permissão está sujeito a possibilidade de a qualquer tempo ser vendido e o presente Decreto sob nenhuma hipótese não obstará a venda do imóvel, devendo obedecer às normas e as regras adotadas e estabelecidas no procedimento a ser implantado quando o imóvel for vendido

**Art. 3º** O **PERMISSIONÁRIO** após a publicação deste, terá o prazo de **90 (noventa)** dias para iniciar as instalações de sua empresa, e conseqüentemente dar início as suas atividades, ficando com o encargo de proporcionar aos munícipes oportunidades de trabalho com a geração de no mínimo **05 (três) empregos diretos**, cumprindo as propostas apresentadas no projeto da beneficiária, sob pena da imediata revogação do presente Decreto.

**Art. 4º** Fica a cargo do **PERMISSIONÁRIO**, após a publicação deste, as despesas com IPTU, água, luz, telefone, manutenção e reformas do imóvel público.

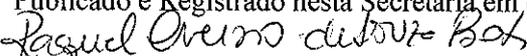
**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana – SP, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2012.

  
APARECIDA BATISTA DIAS BARRETO DE OLIVEIRA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

  
RAQUEL CIRINO DE SOUZA BOTI  
Diretora de Secretaria